



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2348/2022

Data 20/09/2022

PUBLICADO EM:

21/09/22

Jornal AMP

Página 423/424

Edição 2609

Clea

Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para a realização de provas de Processo Seletivo Simplificado (PSS), da Rede Estadual de Educação, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas para a realização de provas de Processo Seletivo Simplificado (PSS), da Rede Estadual de Educação, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A viagem será no dia 25 de setembro de 2022, com retorno no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da senhora Carolina Queiroz.

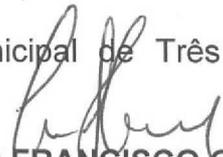
**Art. 2º.** O transporte será feito por 02 (dois) veículos da frota própria, ou terceirizados.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal